

Resolução nº 005/82

"Fixa o subsídio e representação do Prefeito do Município de Lavras."

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item VII, do Regimento Interno, e, sob a égide do que dispõe a Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981;

Decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal de Lavras, é fixado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a vigorear a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1982.

Art. 2º. A representação é fixada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, equivalentes a $\frac{2}{3}$ do subsídio mencionado no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, nos termos do art. 49, do Regimento Interno, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras
em: 22 de novembro de 1982.

Aldaie Ferreira - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 006/82

"Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 1981."

A Câmara Municipal de Lauras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item xxii, e 157, item vi, do Regimento Interno, e, considerando, ter dado entrada na Casa, em tempo hábil, a "Prestação de Contas do Exercício de 1981",

Considerando mais, ter a mesma "Prestação de Contas", quando de seu trâmite na Casa, cumprido as formalidades constantes dos arts. 173, § 2º, combinados com os artigos 174, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno;

Considerando, finalmente, o que decidiu o Plenário após três discussões e votações;

Decreta e promulga a seguinte Resolução

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 1981, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.